



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.192/2017
DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 1.192/2017
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 18/08/17

Responsáveis

CTM

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
MEDIANTE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO.**

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	de	Remuneração
01	Psicólogo	16 horas	Ensino Superior Completo e Habilitação para o exercício da profissão		R\$1.387,66

Art. 2º - A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 1 (um) ano.

Art. 3º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

Art. 4º - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas anexo I da Lei Municipal 725/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 18 de agosto de 2017.


CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2021

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGA

SERVIÇO: ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

b) Fazer acompanhamento e atendimentos a crianças, adolescentes e familiares no CRAS; fazer acompanhamento e suporte a idosos e famílias em vulnerabilidade social; atuar com atividades educativas, palestras nas escolas, nas comunidades, reuniões socioeducativas para o público assistencial; trabalhar com atendimentos individuais e grupos, com técnica comportamental, psicanálise e demais abordagens, de acordo com as demandas dos pacientes da área social; realizar visitas domiciliares, psicoterapia de grupo, elaborar diagnóstico psicológico, pareceres, laudos, relatórios de atendimento, atender solicitações da Vara da Infância e do Adolescente, realizar trabalhos com público definido como especial nas limitações físicas, mentais, sociais e psíquicas, realizar reuniões de motivação com os funcionários ou setores à pedido da administração; realizar relatórios, atendimentos, visitas e laudo nos processos habitacionais e acompanhar o processo, realizar estudo de casos de recuperação de criança e adolescente para os casos de inserção no mercado de trabalho, bem como inserção no convívio social e familiar a partir de determinação judicial; encaminhar e acompanhar os casos que são compromissos sociais e os determinados judicialmente; realizar avaliação psicológica para os casos de seleção e recrutamento, seja em concursos públicos ou processo seletivo; realizar todas as atividades direcionadas a questões familiares e sociais e atividades afins da profissão.

c) Descrição analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos pacientes; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

produtividade, assessorar o treinamento em relação humana; fazer psicoterapia breve, lodo terapia individual e grupo, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajuste familiar ou escolar encaminhando-se para as escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explosões psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico aos estudos dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado prontuários de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processo e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 16 horas
- b) Idade: a partir de 18 anos

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior Completo em Psicologia e registro no conselho competente.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.